



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO nº 113, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Dispõe sobre a instituição de Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, em dia que menciona e, define outras providências correlatas.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 13, IV e 64, VII constantes na Lei Orgânica Municipal,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Decretado **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais, no próximo dia 08 / 10 ( segunda – feira ), em virtude das manifestações políticas decorrentes da realização das Eleição no dia 07 / 10 ( domingo ).

**Parágrafo único.** Excetuem-se do disposto do caput deste artigo, os serviços considerados essenciais à população, especificamente aqueles prestados no Centro de Saúde Ana Aires de Queiroz, Mercado Público e Cemitérios, bem como serviços relacionados à manutenção de sistemas de abastecimento de água dessalinizada e energia elétrica, os quais deverão funcionar normalmente.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, comunique-se, publique-se e cumpra-se.**

  
**TIAGO MARÇONE CASTRO DA ROCHA**  
**Prefeito Constitucional**